



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

Ofício nº 353/2025- GAB

Jacarezinho, 17 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaias Gomes – “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 153/2025, que ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do Paranapanema – G5, conforme definido em Reunião Extraordinária realizada aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024 e na Assembleia Geral do Consórcio G5 – Deliberação Sobre Extinção, ocorrida aos 29 dias do mês maio do ano de 2025 e dá outras providências.

Como exposto na justificativa do projeto, o Consórcio G5 encontra-se inativo desde o ano de 2018, acumulando pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a consequente aplicação de penalidades aos gestores em decorrência da ausência de prestações de contas.

Assim, a ratificação legislativa da extinção se faz indispensável para que o Município possa regularizar sua situação perante os órgãos de controle, encerrando formalmente a participação no consórcio e evitando novas autuações ou responsabilidades administrativas.

Diante da urgência e relevância da matéria, necessária à boa governança administrativa e à conformidade com as normas de controle externo, solicitamos que o presente projeto tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, a fim de possibilitar a célere deliberação e adoção das medidas subsequentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183619  
903

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE BERNARDELI  
PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.10.17 10:22:50  
-03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## Projeto de Lei nº 153/2025, de 17 de outubro de 2025.

Ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do Paranapanema – G5, conforme definido em Reunião Extraordinária realizada aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024 e na Assembleia Geral do Consórcio G5 – Deliberação Sobre Extinção, ocorrida aos 29 dias do mês maio do ano de 2025 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

Art.1º Fica ratificada pelo Município de Jacarezinho - Paraná a extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do Paranapanema, conforme aprovado na Reunião Extraordinária realizada aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2024 e na Assembleia Geral do Consórcio G5 – Deliberação Sobre Extinção, ocorrida aos 29 dias do mês maio do ano de 2025, bem como nos termos expressos no artigo 22, do Estatuto do Consórcio G5, do Protocolo de Intenções e artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º Faz parte integrante dessa Lei, cópia da Ata de Assembleia Geral de Dissolução/Extinção do Consórcio G5, na forma do Anexo Único.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de outubro de 2025.

MARCELO JOSE Assinado de forma digital  
BERNARDELI por MARCELO JOSE  
PALHARES:03183619903  
3619903 BERNARDELI  
Dados: 2025.10.17  
10:13:47 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
Vereador José Izaias Gomes – “Zola”  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a ratificação da Extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do Paranapanema – G5.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, o Município de Ribeirão Claro foi consorciado ao G5 desde o ano de 2010, tendo ratificado o Protocolo de Intenções por meio da Lei Municipal 397/2007.

Contudo, também é de conhecimento de Vossas Senhorias, que o Consórcio se encontra inativo desde o ano de 2018, encontrando desde então inúmeros problemas envolvendo as prestações de contas obrigatórias a serem apresentadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que está sendo objeto de aplicações de penalidades destinadas a seus gestores durante todo o período de inatividade.

Neste contexto, a solução encontrada é a de extinguir o Consórcio com brevidade, isso para que não implique em novas aplicações de penalidades aos membros ante a inadimplência na prestação de contas junto ao C. TCE-PR.

Com a intenção definitiva de encerrar o Consórcio G5, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária junto aos Municípios que compões o Consórcio, sendo unânime a decisão de proceder com sua extinção.

Acompanha o presente projeto de Lei a ‘Ata da Assembleia Geral do Consórcio G5 – Deliberação Sobre Extinção’, ocorrida em 29/05/2025, contando com a presença da maioria dos membros.

Sendo assim, é necessária a análise do projeto que ora se apresenta aos ilustres membros dessa Egrégia Casa de Leis, com a sua consequente aprovação.

Por fim, devido à necessidade e urgência do projeto em apreço, para que possamos ultimar as providências junto aos órgãos de controle, solicitamos seja o presente projeto apreciado em regime de urgência.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 17 de outubro de 2025.

MARCELO JOSE Assinado de forma  
BERNARDELI digital por MARCELO  
PALHARES:03183619903  
3619903 JOSE BERNARDELI  
Dados: 2025.10.17  
10:14:13 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO G5 – DELIBERAÇÃO SOBRE EXTINÇÃO

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às treze horas e trinta minutos (13h30min), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 (setecentos e trinta e um), centro, realizou-se Assembleia Geral do Consórcio G5, com a finalidade de deliberar sobre a extinção do referido Consórcio, tendo em vista sua inatividade desde o ano de 2018. A Assembleia foi composta pelo Presidente interino<sup>1</sup> do Consórcio, Sr. **Lisandro José Néia Baggio**, Prefeito de Ribeirão Claro; Sr. **Gelson Mansur Nassar**, Prefeito de Joaquim Távora; Sr. **Gilson de Jesus Esteves**, Prefeito de Santo Antônio da Platina; Sr. Otávio Sanseverino de Paula e Silva, Assessor Jurídico do Executivo (representando, com poderes de votação o Prefeito do Município de Carlópolis, Sr. **Nilton Douglas de Meira**). Não compareceu o Prefeito do Município de Jacarezinho, Sr. **Marcelo José Bernadeli Palhares**. Iniciada a Assembleia, foi exposta aos presentes o que foi deliberado, de forma unânime pelos ex-Prefeitos integrantes do Consórcio G5 (ano de 2024) quanto à intenção de extinguir o referido Consórcio, em razão de sua inatividade desde o ano de 2018. Todos os presentes manifestaram concordância com a extinção, deliberando pela adoção das medidas necessárias para a formalização do requerimento de extinção oficial junto ao Tribunal de Contas do Estado. Ficou definido que cada Município será responsável pela edição de Lei ratificando a intenção de extinção do Consórcio G5, conforme prevê o artigo 12, da Lei 11.107/05, devendo, com a maior brevidade possível, encaminhar a Lei, devidamente aprovada e publicada nos meios de comunicação Oficiais, ao endereço eletrônico [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br) para prosseguimento. De posse das citadas Leis municipais, todos concordam com a elaboração de requerimento expresso a ser protocolado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná para oficializar a extinção do Consórcio G5. Destacou-se, ainda, que tal providência visa exclusivamente

<sup>1</sup> Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Paranapanema – G5:

Art. 8º - O CONSELHO DIRETOR é o órgão deliberativo constituído:

(...)

§ 5º Assumem automaticamente e interinamente a Presidência e vice Presidência do G-5 no término dos mandatos dos Prefeitos, os Prefeitos eleitos dos Municípios que vinham exercendo estes cargos, sendo que a interinidade vigerá até que se conclua nova eleição, conforme parágrafos 1º a 4º deste artigo.



à dissolução formal das atividades do Consórcio, conforme a vontade expressamente manifestada pelos antigos membros e ratificada pelos atuais membros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia no dia 29 de maio de 2025, às 15 horas.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO  
PREFEITO DE RIBEIRÃO CLARO

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO DE JOAQUIM TÁVORA

GILSON DE JESUS ESTEVES  
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO DO EXECUTIVO DE CARLÓPOLIS  
(REPRESENTANDO O PREFEITO DE CARLÓPOLIS)

MARCELO JOSÉ BERNADELI PALHARES  
PREFEITO DE JACAREZINHO  
(AUSENTE)